



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N.º 073/CMVA/GV/VFS/2024

Autor – Presidente Vilaci Ferreira Sousa

Publicado no atrio da Prefeitura
e Camara Municipal conforme
artigo 89 da L.O.M.

EM

Jamir Batista Ferreira
Secretário
Câmara Mun. do Vale do Anari

“REAJUSTA EM 6% (SEIS POR CENTO) O SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ALTERA O NUMERO DE UPF's DA VERBA DE ALIMENTAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES E DOS SERVIDORES EM GERAL E REVOGA A RESOLUÇÃO N.º 004/CMVA/MD/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal, e em especial ao que dispõe o artigo 27, “caput”, 94 e 97, alínea “c”, do Regimento Interno, cc. artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que o douto plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica reajustado em 6% (seis por cento) o salário base dos servidores da Câmara Municipal de Vale do Anari e alterada para 06 (seis) UPF's a quantia que norteia o pagamento da verba de alimentação devida aos senhores vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Vale do Anari, de que trata o artigo 21-C da Lei Orgânica, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 004/CMVA/MD/2022, de 19 de dezembro de 2022, será paga juntamente com os subsídios e com os vencimentos dos servidores, na forma do artigo 2º desta Resolução.

Artigo 2º - A verba alimentar dos vereadores e dos servidores da Câmara Municipal de Vale do Anari de que trata o artigo 1º desta Resolução, terá por base o valor correspondente a 06 (seis) UPF's instituídas pelo Governo do Estado de Rondônia e serão pagas simultaneamente com as respectivas remunerações em folha de pagamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

§ 1º - As UPF's de que trata o "caput" do artigo 2º desta Resolução poderão ser alteradas para mais ou para menos e ou suprimidas se os respectivos valores ultrapassarem o valor dos subsídios ou dos vencimentos dos servidores, ficando o Presidente da Câmara Municipal autorizado a praticar o ato respectivo através de portaria.

§ 2º - Para os vereadores e servidores residentes fora da sede do Município haverá um percentual de acréscimo de 20% (vinte por cento sobre o valor total pago de UPF's por difícil acesso.

Artigo 3º - O valor da verba de auxílio alimentação não poderá, em hipótese alguma, ser incorporado aos subsídios e aos vencimentos dos servidores para quaisquer outras vantagens.

Artigo 4º - O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari poderá, a qualquer tempo, reduzir o número de UPF's ou suprimir o pagamento da verba alimentar ora instituída quando se fizer necessário.

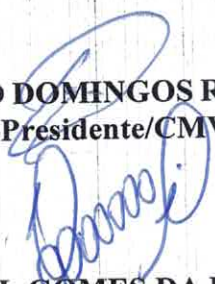
Artigo 5º - As despesas para ocorrer com o pagamento da verba de alimentação de que trata o artigo 1º desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMVA.

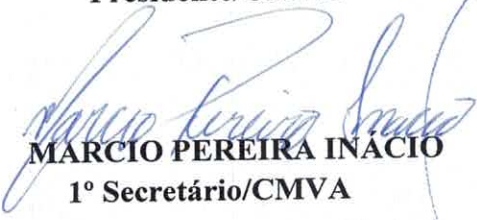
Artigo 6º - O reajuste de 6% (seis por cento) concedido a todos os servidores da Câmara Municipal de Vale do Anari, nomeados a qualquer título produzirá seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente exercício.

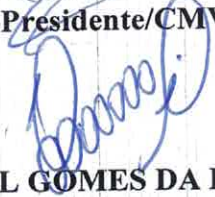
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 068/CMVA/MD/2022, de 19 de dezembro de 2022.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Anari, em 19 de fevereiro de 2024.


VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA


ORLANDO DOMINGOS RUFINO
Vice-Presidente/CMVA


MARCIO PEREIRA INACIO
1º Secretário/CMVA


MANOEL GOMES DA ROCHA
2º Secretário/CMVA